ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº. 333

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDO PARA O EXERCÍCIO DE 1972.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O INCISO II DO ARTIGO 50 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A RECEITA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1972, É ORÇADA EM Cr$ 1.087.700,00 (HUL MILHÃO, OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS CRUZEIROS), E SERÁ ARRECADADA DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO GERAL:

RECEITAS CORRENTES		
1 - TRIBUTÁRIA	Cr$ 279.000,00	
2 - PATRIMONIAL	Cr$ 2.000,00	
3 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ..	Cr$ 533.000,00	
4 - RECEITAS DIVERSAS	Cr$ 41.550,00	Cr$ 855.550,00
RECEITAS DE CAPITAL		
1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Cr$ 50,00	
2 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Cr$ 30.000,00	
3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .	Cr$ 202.100,00	Cr$ 232.150,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		Cr$ 1.087.700,00

ART. 2º - A DESPESA É FIXADA EM Cr$ 1.087.700,00 (HUM MILHÃO, OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS CRUZEIROS), E SERÁ REALIZADA DE CONFORMIDADE COM OS QUADROS DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVÊRNO E/// RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES		
1 - DESPESAS DE CUSTEIO	Cr$ 540.704,00	
2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ..	Cr$ 151.246,00	Cr$ 691.950,00
DESPESAS DE CAPITAL		
1 - INVESTIMENTOS	Cr$ 311.750,00	
2 - INVERSÕES FINANCEIRAS	Cr$ 3.000,00	
3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .	Cr$ 81.000,00	Cr$ 395.750,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		Cr$ 1.087.700,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ART. 3º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZADO, DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 7º E 43º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, A:

I - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DA DESPESAS TOTAL AUTORIZADA;

II - REALIZAR EM QUALQUER MÊS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, PARA ATENDER/ INSUFICIÊNCIA DE CAIXA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1972, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, AOS 23 DE SETEMBRO DE 1971.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
PREFEITO MUNICIPAL.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL.